

Processo nº 1334 /2021

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dividas

Direito aplicável: alínea c) do no 2 do 44 da LAV

Pedido do Consumidor: Anulação da quantia de 80,40€, apresentada a pagamento, a título de "indenização de outros danos".

Sentença nº 209 / 21

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada representada pela advogada)

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes deste modo, a reclamante e a ilustre mandatário da reclamada.

Foi dado conhecimento à reclamante do teor do requerimento que deu entrada nesta data pela reclamada, no qual a mesma aceita a pretensão manifesta dos presente autos ou seja a anulação quantitativa de €80, 40 que havia reclamada à consumidora.

No uso da palavra a reclamante disse aceitar tal anulação, considerando as suas pretensões nesta demanda arbitral integralmente satisfeitas.

DESPACHO:

A requerida confessa integralmente o pedido, motivo pelo qual se condena nesses mesmos termos, ou seja condena-se a requerida a anular a quantia de €80,40, nada mais havendo a reclamar nos presente autos perla reclamante, ordena-se o encerramento dos mesmos nos termos da alínea c) do no 2 do 44 da LAV.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2021

A Juiz Árbitro

(Dra. Sara Lopes Ferreira)